



PORTARIA Nº 391/2024-GP/TCE

Natal, 28 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE),

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCELO SANTOS DE ARAÚJO, Matrícula nº 9908-2, Auditor de Controle Externo, atualmente investido na função gratificada de Diretor da Secretaria de Controle Externo, para substituir, nos afastamentos e impedimentos, o servidor CLEYTON MARCELO MEDEIROS BARBOSA, Matrícula nº 9545-1, Auditor de Controle Externo, atualmente investido na função gratificada de Secretário de Controle Externo, lotados na Secretaria de Controle Externo - SECEX;

II - No caso de afastamentos e impedimentos simultâneos dos servidores mencionados no inciso I desta portaria, designar o servidor EVANDRO NUNES FRANCO, Matrícula nº 9.962-7, Auditor de Controle Externo, atualmente investido na função gratificada de Coordenador da Secretaria de Controle Externo, lotado na SECEX, como substituto na função gratificada de Secretário de Controle Externo;

III - Designar o servidor EVANDRO NUNES FRANCO, Matrícula nº 9.962-7, Auditor de Controle Externo, atualmente investido na função gratificada de Coordenador da Secretaria de Controle Externo, para substituir, nos afastamentos e impedimentos, o servidor MARCELO SANTOS DE ARAÚJO, Matrícula nº 9908-2, Auditor de Controle Externo, atualmente investido na função gratificada de Diretor da Secretaria de Controle Externo;

IV- No caso de afastamentos e impedimentos simultâneos dos servidores mencionados no inciso III desta portaria, designar o servidor JOSÉ LUIZ MOREIRA REBOUÇAS, Matrícula nº 9.889-2, Auditor de Controle Externo, atualmente investido na função gratificada de Coordenador da Secretaria de Controle Externo, lotado na Coordenadoria de Soluções

Tecnológicas para o Controle Externo, como substituto na função gratificada de Diretor da Secretaria de Controle Externo;

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN